



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE APOIO A PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL E
MOBILIDADE ESTUDANTIL - CAIPME
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID



EDITAL PROGRAD Nº 20/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID-UFAC

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre - UFAC, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado para cadastro de reserva de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, na forma da legislação vigente.

1.2 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade incentivar a formação de docentes inserindo os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica.

1.2.1 As bolsas concedidas por este edital serão financiadas com recursos da Capes nos termos da Portaria nº 175/2018 que altera a portaria nº 45, de 12 de março de 2018.

1.3 O processo de seleção dos bolsistas ficará sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do Pibid-Ufac com a colaboração das coordenações de áreas dos subprojetos, segundo as normas contidas neste edital e na Portaria da Capes nº 175/2018.

2. OBJETIVOS

2.1 Este edital tem por objetivo, selecionar candidatos para composição de cadastro de reserva de bolsas de Iniciação à Docência (ID), para atuação nos subprojetos de Licenciatura em **História matutino, História noturno e Química** no Campus Rio Branco.

2.2 Os bolsistas selecionados por meio deste edital atuarão em escolas da rede pública de ensino municipal, estadual ou federal, de acordo com o Projeto Institucional aprovado pela Capes, sob a orientação de sua respectiva coordenação de área.

3. DA BOLSA

3.1 O edital visa compor “cadastro de reserva” e dispõe de dois tipos de bolsas: voluntária e remunerada. De acordo com a vacância de bolsistas remunerados os voluntários assumirão prioritariamente a bolsa, seguindo a ordem de classificação final.

3.2 Será concedida bolsa de iniciação à docência ao aluno participante do subprojeto no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, paga diretamente ao aluno em **conta corrente própria e ativa**. **Não serão aceitas pela Capes contas salário, poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil (operação 023).**

3.3 A vigência da bolsa tem duração estabelecida pela Capes, de acordo com as normas complementares constante do Edital Capes nº 07/2018. A bolsa, para os selecionados pelo presente edital, terá duração a contar da data de investidura na mesma, até o prazo previsto no Edital Capes nº 07/2018.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 São deveres do bolsista de iniciação à docência:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE APOIO A PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL E
MOBILIDADE ESTUDANTIL - CAIPME
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID



- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III. Assinar Termo de Compromisso do programa;
- IV. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- V. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VI. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- VIII. Assinar Termo de Desligamento, quando for desligado;
- IX. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de **32 horas mensais**, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- X. Manter seus dados pessoais constantes no anexo I, atualizados;
- XI. Atentar-se em assinar seu controle de frequência em todas as atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedado aos participantes do projeto:

- I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; - Exceto auxílio de caráter assistencial;
- V. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;
- VI. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

5.2 A bolsa poderá ser cancelada:

- a) Por desistência do bolsista;
- b) Por solicitação fundamentada da Coordenação de Área;
- c) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na portaria da Capes nº175/2018;
- d) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- g) Encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) Término do prazo máximo de concessão;
- i) Ao completar 18 meses de bolsa, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

6. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

6.1 Poderão se candidatar à bolsa de iniciação à docência, acadêmicos dos cursos de licenciatura da UFAC listados no item 7, que atendam aos seguintes requisitos:



- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFAC na área do subprojeto;
- II. Estar na primeira metade do curso de licenciatura, tendo integralizado no máximo 60% da carga horária regimental do curso;
- III. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado;
- IV. Ter disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao subprojeto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- V. Não possuir relação de trabalho com a IES ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- VI. Não ter recebido bolsa da Capes por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid;
- VII. Não acumular bolsas, (excetuando-se bolsas de caráter assistencial ou estabelecidas conforme norma superveniente);

§1º. Não se aplica ao disposto no Item 6.1 VII, o recebimento de:

- I. Bolsa do Programa Universidade para Todos (Prouni);
- II. Auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Poderão se inscrever candidatos que estejam regularmente matriculados nos cursos de licenciatura cujos subprojetos estejam relacionados no quadro a seguir:

Quadro 1. Cursos de licenciatura relacionados aos subprojetos		
SUBPROJETO	COORDENAÇÃO DE ÁREA	CRITÉRIO DE SELEÇÃO
História (matutino) (Rio Branco)	José Dourado de Souza	Entrevista*
História (noturno) (Rio Branco)	Armstrong da Silva Santos	Entrevista*
Química (Rio Branco)	Rogério Antonio Sartori	Questionário

*Local e horário da entrevista será divulgado junto com a homologação.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O período de inscrições será de **06 a 10 de maio de 2019, exceto nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos**, nos seguintes locais:

RIO BRANCO:

Local: CAIPME – Coordenadoria de Apoio a Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Estudantil, localizada no piso superior do bloco da Pró-reitoria de Graduação – Campus Sede (Rio Branco, AC).

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h.

8.2 As inscrições serão efetivadas **SOMENTE** por meio da entrega dos seguintes documentos:

- I. Anexo I deste Edital - Ficha de inscrição, devidamente **preenchida e assinada**;
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. *Comprovante de abertura de conta corrente pessoal ativa, preferencialmente no Banco do Brasil, ou cópia **legível** de extrato bancário, constando o nome do banco, nome do titular da conta, nº da agência, nº da conta corrente, **(não serão aceitas pela Capes contas salário,**



poupança, investimentos, conjunta e Conta Fácil); *Não obrigatório no momento da inscrição;

- IV. Histórico Escolar atualizado, com **CRG** (para alunos a partir do 2º período); Declaração do curso ou comprovante de matrícula (para alunos do 1º período);
- V. Anexo II deste edital - Declaração, devidamente preenchida e assinada;
- VI. Comprovante de cadastro de currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/>
- VII. Apenas para o Subprojeto de Licenciatura em Química - Questionário (Anexo III deste edital).

8.3 Não serão aceitas fichas de inscrição e anexos publicados em editais anteriores.

8.4 **NÃO HAVERÁ** conferência dos documentos nem o preenchimento do formulário no ato da inscrição. A entrega da documentação é de **INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**.

8.5 Serão desclassificados os candidatos que:

- I. Não entregarem a documentação exigida no presente edital;
- II. Não possuírem os requisitos citados no Item 6.1 deste edital;

8.6 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oferta de cotas disponíveis, da necessidade do projeto institucional do Pibid-Ufac, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

8.8 A inscrição dos candidatos será regida por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações e/ou adendos, com base na portaria da capes nº 175/2018.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será realizada por meio de:

- I. Análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, segundo Item 8.2, de **caráter eliminatório**;
- II. Seleção, de acordo com o Item 7.1, de **caráter eliminatório e classificatório**.

9.2 Para o critério de seleção sendo entrevista: Candidatos que não comparecerem a entrevista serão desclassificados.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 As coordenações de áreas dos subprojetos utilizarão, para fins de desempate na ordem de classificação, os seguintes itens:

- I. Candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;
- II. Sorteio público, caso persista o empate.

11. RECURSOS

11.1 Os recursos devem ser apresentados nos mesmos locais indicados na inscrição (Item 8.1), com horário a ser divulgado, conforme o cronograma presente neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE APOIO A PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL E
MOBILIDADE ESTUDANTIL - CAIPME
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID



12. DOS RESULTADOS

12.1 A divulgação dos resultados será feita por meio de publicação afixada no mural da Coordenadoria de Apoio a Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Estudantil e divulgada no endereço eletrônico desta IFES (<www.ufac.br>), de acordo com o cronograma descrito no item 13.

13. CRONOGRAMA

13.1 O presente edital deverá observar o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	03/05/2019
Inscrição dos candidatos	06/05 a 10/05/2019
Publicação do resultado preliminar das inscrições	13/05/2019
Recurso em relação ao resultado preliminar das inscrições	14/05/2019
Homologação das Inscrições	15/05/2019
Seleção dos candidatos	16/05/2019
Publicação do resultado preliminar	20/05/2019
Recurso em relação ao resultado preliminar	21/05/2019
Publicação do resultado final	22/05/2019

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e seu descumprimento implica na perda do respectivo direito.

14.2 O presente Edital terá validade até o dia 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses de acordo como os interesses da Capes.

14.3 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do Pibid-Ufac.

Rio Branco (AC), 03 de maio de 2019.

**Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE APOIO A PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL E
MOBILIDADE ESTUDANTIL - CAIPME
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID



EDITAL PROGRAD Nº 20/2019
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
PIBID-UFAC

DADOS PESSOAIS:

1. Nome Completo*: _____

2. CPF*: _____
3. Curso de Licenciatura e Período*: _____
4. Matrícula institucional* _____ 5. Data Nasc. _____
6. Endereço Residencial*:
Rua*: _____, nº* _____
Complemento: _____
Bairro*: _____ CEP*: _____
7. Telefone*: (____) _____ / (____) _____
8. E-mail (legível)*: _____

DADOS BANCÁRIOS

10. Nome do Banco: _____ 11. Agência: _____
12. Número da Conta Corrente: _____

Assinatura do Candidato

* itens de preenchimento obrigatório.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROGRAD 20/2019

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

Data:

Recebido por:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE APOIO A PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL E
MOBILIDADE ESTUDANTIL - CAIPME
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID



EDITAL PROGRAD Nº 20/2019

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro que as informações abaixo são verdadeiras e que atendo aos requisitos para a concessão de bolsa de iniciação à docência descritos no **Edital Prograd Nº 20/2019**, de acordo com as normas do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid da Universidade Federal do Acre - UFAC:

(Marque as afirmativas verdadeiras)

- Não ultrapassei 60% da carga horária regimental do curso;
- Não recebi bolsa Capes por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid-Capes;
- Estou ciente que não posso ter vínculo empregatício com a UFAC ou com a escola onde desenvolverei as atividades do subprojeto;
- Estou apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado;
- Tenho disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação ao subprojeto, sem prejuízo de minhas atividades discentes regulares;
- Estou ciente que não posso acumular bolsas;

Rio Branco, AC, _____ de maio de 2019.

